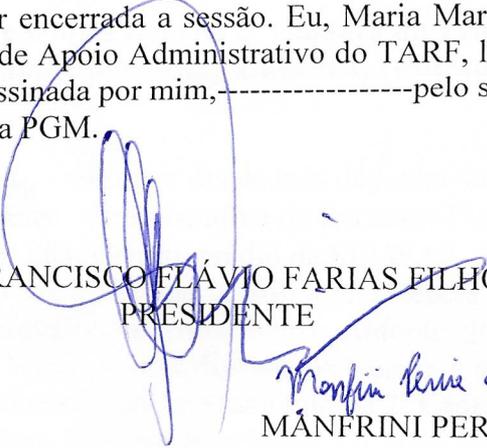


**Ata de nº 127 (cento e vinte e sete) da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 21/06/2023.**

Às nove horas do vigésimo primeiro dia do mês de junho de 2023, na sala de reuniões José Andrade de Souza, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF de São Luís - MA, situada à Rua do Egito, nº 283, Centro, prédio da SEMFAZ- Primeiro Andar reuniu-se esta 2ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os conselheiros Antonio de Sousa Freitas, Manfrini Pereira Freire, Ana Rute Rocha Nunes, Renan dos Santos Guedes e o doutor Marcelo Duailibe Costa, representante da Procuradoria Geral do Município na 2ª Câmara deste Tribunal. Dando início à sessão, o Presidente desejou um bom dia a todos. Em seguida, foi realizada a oração do Pai Nosso pelo conselheiro Antonio de Sousa Freitas. Continuando, o presidente colocou em apreciação a Ata de nº 126 desta Câmara, que após apreciação foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o presidente colocou em julgamento o processo nº. 67.906/2017 - CONFIRMA CONSULTORIA INFORMATIZADA LTDA, sendo Recurso de Ofício, tendo como relatora a conselheira Ana Rute Rocha Nunes. Dito isto, solicitou a relatora que realizasse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura, o presidente perguntou aos conselheiros e ao Procurador se gostariam de sanar alguma dúvida quanto ao relatório, momento em que o conselheiro Renan dos Santos Guedes verificou que, analisando o processo, o valor original exonerado pela Primeira Instância foi de apenas R\$ 214,27 e entende que o Recurso de Ofício não deve ser conhecido. O presidente mencionou que como dito no Relatório, não consta a manifestação do duto representante da PGM no processo e que caso queira, o Procurador pode fazer seu parecer oralmente. Então o Procurador, doutor Marcelo Duailibe Costa, explanou seu parecer na parte dispositiva: “Ante o Exposto, opino pelo não conhecimento do Recurso de Ofício, em razão do valor exonerado pela Autoridade de Primeira Instância, ter sido abaixo do valor de alçada, nos termos do art. 241 do CTM, e do disposto no art. 3º da Resolução Interpretativa nº 01/2021 atualizado pelo artigo 3º do Decreto nº 58.368/2022”. O presidente solicitou ao Procurador, que segundo o artigo 19 do Regimento Interno do TARF, emitisse seu parecer por escrito. Logo após, o presidente solicitou a relatora que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Diante do acima exposto e de acordo com o parecer do representante da PGM, **NÃO CONHEÇO DO RECURSO DE OFÍCIO**, visto que a decisão recorrida não se enquadra nas hipóteses de cabimento do referido recurso previstas no art. 241 do CTM, e foi distribuído a Conselheira Relatora em 26/04/2023, reclamando, portanto, a aplicação do disposto no art. 3º da Resolução Interpretativa nº 01/2021 e atualizado pelo artigo 3º do Decreto nº 58.368/2022. É como voto”. Iniciada a fase de debates, os conselheiros e o Procurador não fizeram objeções ao voto. O presidente perguntou a conselheira relatora Ana Rute Rocha Nunes se confirmava o Voto, momento em que a relatora respondeu que confirmava. Iniciada a fase de votação, os conselheiros acompanharam o voto da Relatora. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: “Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o Voto da conselheira relatora e parecer da Procuradoria Geral do Município, em não conhecer do Recurso de Ofício”. O presidente solicitou a Relatora que apresentasse sua proposta de Ementa, sendo esta da seguinte forma: “EMENTA: ISSQN. VALOR DE ALÇADA INFERIOR A R\$ 5.896,23. RECURSO DE OFÍCIO NÃO CONHECIDO. ART. 241 DO CTM C/C ART. 3º DA RESOLUÇÃO INTERPRETATIVA Nº 01/2021 E ART. 3º DO DECRETO Nº 58.368/2022.”, que após apreciação e colaboração foi aprovada por unanimidade. Finalizando, o presidente franqueou a palavra e como os conselheiros e o Procurador não manifestaram interesse em usá-la, agradeceu a presença e

Manfrini

participação de todos e deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim, -----pelo senhor presidente, demais conselheiros e o representante da PGM.



FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO  
PRESIDENTE



ANA RUTE ROCHA NUNES



MÂNFRINI PEREIRA FREIRE



ANTONIO DE SOUSA FREITAS



RENAN DOS SANTOS GUEIROS



MARCELO DUAILIBE COSTA  
Representante da PGM - 2ª Câmara